**TERMO DE NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A **CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS, mantenedora da Faculdade Católica de Pará de Minas-FAPAM**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.923.264/0001-24, neste ato representada por seu representante legal Diretor Geral Renato Vasconcelos de Melo, com fundamento na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e na Resolução CD/ANPD nº 18/2024, resolve:

**Art. 1º – Da Nomeação.** Fica nomeada a Dra. **LUDMILLA PRISCILLA DE OLIVEIRA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MG 134.695, inscrita no CPF nº: 081.500.346-33, na qualidade de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), para exercer a presidência da Comissão de Proteção de Dados Pessoais da Instituição.

**Art. 2º – Das Atribuições.** Compete à Presidente coordenar os trabalhos da Comissão, orientar os colaboradores quanto às boas práticas de proteção de dados, acompanhar medidas de adequação à LGPD e atuar como canal de comunicação entre a Instituição, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), observadas as atribuições previstas na legislação vigente, nos termos a seguir:

*"Art. 41. O controlador deverá indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.*

*§ 1º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador.*

*§ 2º As atividades do encarregado consistem em:*

*I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;*

*II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;*

*III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e*

*IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares."*

**Art. 3º – Da Autonomia.** O exercício da função deverá assegurar autonomia técnica, acesso às informações necessárias e os meios adequados ao desempenho das atribuições, sem prejuízo das responsabilidades legais do controlador e dos demais agentes de tratamento.

**Art. 4º – Da Vigência.** O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido até sua revogação ou substituição formal.

Pará de Minas, Data da assinatura eletrônica.

**RENATO VASCONCELOS DE MELO**
Diretor Geral

**LUDMILLA PRISCILLA DE OLIVEIRA**
OAB/MG 134.695
Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais e Presidente da Comissão

Assinado digitalmente por: RENATO VASCONCELOS DE MELO : XXX.426.266-XX
Date: 27/10/2026 15:02:16 -03:00

Assinado digitalmente por: LUDMILLA PRISCILLA DE OLIVEIRA : XXX.500.346-XX
Date: 11/11/2026 14:23:02 -03:00